




Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos empregados representados pela **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, convocados conforme Edital publicado no dia 29 de outubro de 2019, no jornal “Diário Oficial da União”, Seção “3”, Páginas 141, Edição Nº 209, e retificado em 30 de outubro de 2019, no jornal “Diário Oficial da União”, Seção “3”, Páginas 181, Edição Nº 210, realizada no dia **01 de Novembro de 2019 em BELO HORIZONTE/MG**, às 14:30hs em 1ª convocação e às 15:00hs em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Ouro Preto, nº 1668 – 2º andar (Pilotis), Bairro: Santo Agostinho – CEP: 30170-041 – Belo Horizonte/MG, para deliberação da seguinte pauta: **1º)** Construção, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao SINIBREF- INTER - SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS representante da Categoria Econômica (Patronal); **2º)** Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021; **3º)** Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar quando necessário, Acordos Coletivos de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, em caso de necessidade da categoria; **4º)** Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações; **5º)** Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo; **6º)** Discussão e aprovação do mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical; **7º)** Autorização para a FENATIBREF discutir e negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e ou outros relativos à crise econômica, que venham a prejudicar aos empregados da categoria; **8º)** Outros assuntos de interesse da categoria. Iniciou-se a assembleia com o Sr Geraldo Gonçalves, Diretor Presidente da Federação Nacional dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, saudando os presentes e nomeando a mim Michelle Araujo, Secretária Executiva, para secretariar os trabalhos. Prosseguiu com a apresentação da missão da Federação tendo como principal meta a proximidade com a categoria e o atendimento de qualidade ao trabalhador representado. Antes que iniciasse a apreciação da pauta prevista em edital, a Sra. Jéssica Marques, Diretora Jurídica da FENATIBREF, apresentou aos presentes a atuação da Federação na gestão dos benefícios, na manutenção dos direitos conquistados, na garantia do efetivo cumprimento da legislação trabalhista, na prestação gratuita de assessoria jurídica, na instalação e funcionamento dos sindicatos filiados e das filiais da federação, para garantir a proximidade com a base. A seguir o Sr. Geraldo Gonçalves prosseguiu com a leitura do Edital e posterior apreciação do item: **1º)** Construção, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao SINIBREF- INTER - SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS representante da Categoria Econômica (Patronal). Foi apresentado pelo Sr Geraldo Gonçalves e aprovada por unanimidade dos presentes a proposta a seguir, que vigorará para os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas (excetuando-se a cidade de Manaus), Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe, que não possuem representação específica de 1º grau: **a)** negociação do reajuste salarial com base no acumulado dos últimos 12 meses medidos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que se estima ser fixado entre 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) a 4% (quatro por cento), sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2019. Diante da vigência de dois anos do presente instrumento, as partes acordam que em 1º de janeiro de 2020, as entidades benéficas, religiosas e filantrópicas, reajustarão os salários dos empregados, a incidir sobre os salários vigentes em dezembro de 2020, conforme índice do acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE, do período correspondente de 01/01/2020 à 31/12/2020, divulgado até o dia 10 de Janeiro de 2021. Os reajustes salariais concedidos a título de antecipação, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, poderão ser compensados, bem como os de 1º de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021 quando da aplicação do reajuste em janeiro de 2021. **b)** a partir de 1º de Janeiro de 2020, fica garantido o piso salarial dos empregados em Instituições benéficas, religiosas e filantrópicas, em todas as regiões, de no máximo, o índice fixado para reajuste do salário mínimo nacional. Em janeiro de 2021, o piso salarial estabelecido no caput, será corrigido conforme índice do acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE, do período correspondente de 01/01/2020 à 31/12/2020, divulgado até o dia 10 de Janeiro de 2021; **c)** fica assegurado a Federação Nacional dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, por deliberação da assembleia, promover negociação sobre os pisos salariais com as Instituições que por necessidade requerem redução dos mesmos, com as Instituições que empregam os




adolescentes trabalhadores, bem como as demais cuja intenção seja a preservação e manutenção de empregos em seus diversos postos de trabalho. **d) Inclusão ou manutenção de benefícios que complementem as necessidades dos empregados, e compensem a possível ausência de ganho real: 1 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO – ESTADO DO PARÁ:** Cobertura segurada de até 32.000,00 para titular, cônjuge e filhos, assistência funeral, auxílio natalidade e cesta básica. Custo arcado integralmente pelo empregador, por empregado no valor de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos) por empregado. **2 – PLANO ODONTOLÓGICO – ESTADO DO PARÁ:** Cobertura Rol de Procedimentos ANS, em operadora especializada com ampla rede credenciada. Custo arcado integralmente pelo empregador, por empregado no valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) por empregado; **3 – BENEFÍCIO SOCIAL – TODOS OS ESTADOS:** Condições favoráveis ao empregado como: benefício kit natalidade, cesta básica, pós-cirúrgico, ortopédico, alimentar por afastamento, creche, casamento, psicológico solidário, aposentadoria, kit escola, nutricional, fitness, e rede de descontos. Para o empregador: benefício capacitação, reembolso de rescisão, licença paternidade, maternidade e de afastamento por acidente. Coberturas de até R\$ 2.000,00 em cada caso. Custo arcado integralmente pelo empregador no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A seguir o item **2º da pauta:** Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a autorização para a Federação Nacional dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, negociar e firmar a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 junto ao sindicato patronal em relação das Instituições e trabalhadores da categoria nos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe, **excetuando-se a cidade de Manaus no estado do Amazonas, por possuir sindicato específico na região**, de forma unificada ou por Estado, a ser definido quando da negociação coletiva. Prosseguiu com a análise do **3º item da pauta:** Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar quando necessário, Acordos Coletivos de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, em caso de necessidade da categoria. Aprovou-se por unanimidade dos presentes a celebração, se necessário, de acordos coletivos de trabalho em separado no período de 1º de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, que visem proteger condições favoráveis de trabalho e/ou a manutenção dos postos de trabalho. Discutiu-se o **4º item da pauta:** Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a autorização para instauração de dissídio coletivo, caso seja fracassadas as negociações. Seguiu-se no **5º item da pauta:** Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a autorização celebração de acordo nos autos do processo coletivo. Deliberou o **6º item da pauta:** Discussão e aprovação do mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical (Contribuição sindical 2020 e CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA 2020). Os empregados presentes autorizaram, por unanimidade, a instituir a “CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA”, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) no ano de 2020, a ser descontada pelas Instituições no mês de FEVEREIRO de 2020 e FEVEREIRO de 2021, na folha de pagamento de todos os empregados da categoria que se beneficiam da negociação coletiva. Fica assegurado ao empregado que não reconhecer os direitos e benefícios garantidos neste instrumento normativo dotado de força legal e pactuado pelos princípios que norteiam a negociação coletiva e soberania das decisões dos empregados em assembléia, o direito de oposição ao referido desconto, desde que direta e pessoalmente a FENATIBREF (sede e sindicatos filiados) ou mediante correspondência, redigida e manuscrita, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) e enviada pelo Correio a FENATIBREF até 10 dias do registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 no Ministério do Trabalho e Emprego. Os empregados(as) admitidos(as) após o registro da presente CCT 2020/2021 no Ministério do Trabalho e Emprego, terão 10 (dez) dias a contar de sua admissão, para exercer o seu direito de se opor ao referido desconto, e apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria. Fica garantido para os empregados afastados por motivo de doença que seu prazo para oposição ao desconto da Contribuição Negocial Solidária será de 10 dias contados a partir de seu retorno ao trabalho. Ficou estipulado que o período de oposição ao referido desconto do ano de 2021 (exceto para o Estado do PARÁ), será de até 10 (dez) dias a partir de 01 de Janeiro de 2021, nos mesmos critérios de oposição previsto para o ano de 2020. Por fim, os empregados admitidos após os meses de FEVEREIRO de 2020 e FEVEREIRO de 2021, será descontado o valor referente à CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SOLIDÁRIA (CNS), no mês subsequente ao de sua



admissão e seu repasse a FENATIBREF se dará no mês seguinte ao desconto. Ato contínuo, em relação à Contribuição Sindical os empregados por unanimidade os presentes provaram sua manutenção, na forma prevista na CCT 2020/2021, desde que haja a autorização expressa pelo empregado que desejar contribuir, conforme estabelecido pelo artigo 579 da CLT, e entregue ao Departamento de Pessoal ou Recurso Humanos das Instituições Empregadoras, para que seja realizado o desconto na folha de pagamento do mês subsequente. A seguir, apreciou-se o **7º item da pauta**: Autorização para a FENATIBREF discutir e negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e ou outros relativos à crise econômica, que venham a prejudicar aos empregados da categoria. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a autorização para a FENATIBREF negociar acordos com os empregadores que queiram aplicar a Lei 13.467/2017. Apreciou-se a seguir o **8º item da pauta**: Outros assuntos de interesse da categoria. Ainda sobre o reajuste e piso salarial, mesmo após aprovação unânime dos índices acima mencionados, foi exposta a necessidade de se compensar a possível ausência de ganho real no reajuste salarial, com algum benefício que complemente a renda do trabalhador e traga condições favoráveis à Instituição, ou que em negociações posteriores consigamos reajustes mais significativos. O sindicato, por meio de sua representante, acatou a sugestão e comprometeu-se a negociar o ganho real ou benefício que o compense, caso não seja possível sua fixação. Como não havia mais nenhum assunto a ser tratado, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes na lista própria de colher assinaturas. Por ser verdade, eu Michelle Araujo, lavro e assino a presente ata.


Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Diretor Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES,
RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS


Michelle Araujo Marcelino
Secretária Executiva

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES,
RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS